



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|         |                                     |                             |                           |
|---------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| PROCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | 1ª VIA<br><br>Nº 004/2022 |
|         | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                           |
|         | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                           |
|         | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                           |
|         | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                           |
|         | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                           |
|         | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                           |

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 004/2022**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA O  
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023”.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

|  |  |
|--|--|
| <b>Órgão</b>   | 16 – Sec. Municipal de Saúde.                      |
| <b>Unid. Orçamentária</b>  | 601 – Fundo único Municipal de Saúde.              |
| <b>Função</b>  | 10 – Saúde.  |
| <b>Sub Função</b>  | 301 – Atenção Básica                               |
| <b>Programa</b>  | 0038 – Investimento (SUS)                          |
| <b>Sub (Proj. Ativo / Oper. Esp)</b>   | 1238 – Investir nas redes de atenção básica (SMS). |
| <b>Despesa</b>   | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                    |
| <b>FONTE</b>   | 0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS                   |
| <b>Descrição</b>   | <b>Valor \$</b>                                    |
| Reforma completa do prédio da Unidade de Saúde CAPS – CPA IV, referencia em Saúde Mental, para toda Região Norte – 68 Bairros. | <b>200.000,00 (Duzentos mil reais)</b>             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | 1ª VIA<br><br>004/2022<br>Nº _____ |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                                    |

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

|  |  |
|--|--|
| <b>Órgão</b>                           | 02 – Secretaria Municipal de Governo       |
| <b>Unidade Orçamentária</b>            | 101 – Secretaria Municipal de Governo      |
| <b>Função</b>                          | 04 – Administração                         |
| <b>Sub. Função</b>                     | 122 – Administração Geral                  |
| <b>Programa</b>                        | 0014 – Apoio Administrativo                |
| <b>Sub. (Proj./ Ativ./ Oper. Esp.)</b> | 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares |
| <b>Despesa</b>                         | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES            |
| <b>FONTE</b>                           | 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS           |
| <b>Valor \$</b>                        | <b>200.000,00 (Duzentos mil reais)</b>     |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2022.

**VER. ADEVAIR CABRAL - PTB**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003700310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                           |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | 1ª VIA<br><br>Nº 004/2022 |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                           |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                           |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                           |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                           |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                           |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                           |

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

### JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

**VER. ADEVAIR CABRAL - PTB**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003700310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

